



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2727ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTUAGÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, às dez horas e vinte minutos, foi realizada, na sala da Diretoria de Negócios e Sustentabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Septuagésima Vigésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade; Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro e Marcos Roberto Muffareg, Diretor de Gestão Portuária. Participou, ainda, desta reunião, a Assessora da Diretoria da Presidência, Roseni Silva. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 Processo SEI 50905.000392/2020-43. Repactuação do Contrato nº 10/2021.** Trata-se de novo pedido de repactuação contratual por parte da Cessionária ORCA Mineração (9102267), a qual requer a manutenção do valor a título de cessão de área no valor de R\$ 6.033,55 até a finalização do processo de licenciamento na Prefeitura do Rio de Janeiro para início das suas operações. Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9241094), o DIRNES/SUPDEN encaminha a matéria para conhecimento e análise do pleito da Cessionária Orca Mineração e, em caso de aprovação da repactuação do contrato, deliberar pela suspensão das cobranças das faturas em aberto (parte fixa e variável do contrato) referente a “cessão de uso onerosa de imóvel localizado em área não operacional situado na Rua Carlos Seidl, 2/4, Caju – Rio de Janeiro/RJ”. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o exposto no processo administrativo da Prefeitura do Rio de Janeiro, EIS – PRO – 2024/12125, em especial as exigências realizadas em 16/09/2024, publicada em D.O no dia 21/11/2024, a saber (9102269): “Item nº 1 - “Caso haja PAL para o local, favor anexar, a fim de se confirmar as medidas do lote conforme o levantamento e topografias atuais”. “No caso de se confirmar o endereço requerido para o local (Carlos Seidl nº 2 e 4) e as medidas estiverem, contabilizadas, promover retificação das metragens na vara de registro público dos lotes envolvidos no empreendimento”; Considerando que a PortosRio, proprietária da área, ainda está no processo interno de conseguir o solicitado pela Prefeitura, conforme exposto no despacho de GERAIP (9187300), a saber: “Em relação à possível divergência de metragens, é importante destacar que no passado os sistemas de medição não eram tão precisos, o que torna a retificação de metragens algo comum com o avanço da tecnologia. Para este caso específico, informo que a topografia dos terrenos foi realizada em 09/12/2024, e as plantas com as medidas atualizadas estão sendo elaboradas. Somente após a conclusão dessas plantas será possível determinar se haverá necessidade de regularização das metragens”. E, considerando, ainda, que em razão das exigências da Prefeitura, a Cessionária Orca Mineração não consegue concluir seu processo de licença operacional, a DIREXE **delibera** nos seguintes termos: Pelo sobrestamento das cobranças/incidência das obrigações contratuais referentes à parte fixa e variável do contrato até que o processo de licença operacional na Prefeitura do Rio de Janeiro seja concluído e pela manutenção das faturas mensais no patamar de R\$ 6.033,55 (seis mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) com as devidas atualizações e reajustes contratuais, se for o caso, até que o processo de licença operacional na Prefeitura seja concluído. Consigna, por fim, que findo o processo administrativo em questão, resolvidos os trâmites legais e comprovada a inexistência do fato da administração para obtenção da licença, deverá a PortosRio realizar a cobrança de todas as faturas

sobrestadas, parte fixa e variável, com seus respectivos reajustes contratuais e na forma do edital de licitação. **Subitem 1.2. Processo SEI 50905.000496/2020-58. Termo Aditivo.** Trata-se da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato 04/2021, com a Empresa Attis Processamento de Dados Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SAAS (software jurídico), atinente à prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 132.000 (cento e trinta e dois mil reais). Informa a GERCOL (9263439), que, como se trata de ação não prevista no PLABS, será necessária a aprovação da DIREXE. Minuta do Termo Aditivo (9246537). Parecer SUPJUR/GERINC 5 (9285824) opinando pela possibilidade jurídica de se celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, desde que atendidas as ressalvas constantes do referido parecer. Matéria encaminhada pela SUPJUR para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC 5, a DIREXE aprovou a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato 04/2021. **Subitem 1.3 - Processo 50905.005435/2024-19.** Trata-se de Ofício do Sindicato da Guarda Portuária do Estado do Rio de Janeiro - SINDGUAPOR/RJ, de 29/08/2024, no sentido de acolhimento do Recurso Administrativo Hierárquico [REDACTED] Conforme Deliberação CONSAD nº 005/2025, o Conselho de Administração deliberou pelo encaminhamento do processo à DIREXE para que a ratificação da conclusão da comissão de recurso seja dada pela Superintendência (SUPGUA) vinculada diretamente ao empregado e, em caso de não ratificação, que a mesma seja devidamente fundamentada, preservando a governança da empresa, de forma a evitar o risco de ação judicial reparatória em face da PortosRio. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPGUA para ratificação da conclusão da comissão de recurso ou apresentação de justificativa fundamentada, em caso de não ratificação. **Subitem 1.4 - Processo 50905.000238/2025-86.** Trata-se de requerimento [REDACTED] com fundamento no Regulamento Interno da PortosRio e Anexo 1 daquele para incorporação do valor da gratificação de chefia, em razão do exercício de cargos comissionados, de maneira ininterrupta, por 10 (dez) anos, como demonstrado no quadro (9301040). O DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria para deliberação do colegiado, considerando as informações contidas no sumário executivo (9301040) e o Parecer GERCON/SUPJUR 2 (9296910), que opina pela concessão administrativa do pedido, podendo ser considerada legal, vantajosa por evitar futura judicialização e juridicamente possível, uma vez que se encontra prevista no regulamento interno da empresa. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 1.5 - Processo 50905.00322/2024-19.** Previdência Fechada. Proposta de Termo de Composição da Dívida. Déficit proveniente do Plano de Benefícios – PBP1 (5090812), da qual a PortosRio é patrocinadora, conforme Convênio de Adesão firmado em 28 de janeiro de 1980. Processo instruído consoante pareceres 1 (9272808) e 5 (9292254). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberar pela proposta do Termo de Composição da Dívida, com posterior encaminhamento ao Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta do Termo de Composição da Dívida e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

MARCOS ROBERTO MUFFAREG

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 31/01/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Muffareg, Diretor de Gestão Portuária**, em 31/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 01/02/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 01/02/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 14/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9331834** e o código CRC **8A0FE6CA**.



Referência: Processo nº 50905.000026/2025-07



SEI nº 9331834

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br